

# INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

CNPJ/MF 43.586.056/0008-59

Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita  
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187



## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2021 - VAGAS REMANESCENTES

### COLÉGIO ADVENTISTA UNASP UNIDADE SÃO PAULO

O Instituto Adventista de Ensino – IAE, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 43.586.056/0008-59**, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, de Educação Básica, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** para o ano letivo 2021, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e com o presente Edital, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais de 50%, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

O Processo Seletivo será realizado através do **campus São Paulo**, inscrita no CNPJ nº 43.586.056/0008-59, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades de ensino participantes deste processo:

#### UNIDADE CAMPUS SÃO PAULO

CNPJ: 43.586.056/0008-59

Estrada de Itapequerica, 5859 CEP 05858-001 /SÃO PAULO – SP

Fone: (11) 2128-6000

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Candidato Bolsista Novo:** O estudante interessado em cursar qualquer etapa da Educação Básica oferecida pelo IAE, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Candidato Ingressante:** São considerados alunos ingressantes aqueles que não cursaram o ano de 2020 no colégio UNASP, e se matricularão para o ano letivo no ano de 2021.
- **Representante Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.
- **Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita):** A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.
- **Processo Seletivo de Bolsa** – Processo seletivo de bolsas de estudo – é o processo administrativo que seleciona os candidatos a bolsa de estudo conforme os critérios legais, regulado pela Lei nº 12.101/2008, e os critérios deste edital.

## 1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos birrepentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência);
- 1.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais, ou de até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%. O salário mínimo considerado será o vigente no território nacional na data de publicação do presente Edital;
- 1.3 Inscrever-se no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos nas datas previstas neste Edital;
- 1.4 Protocolar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de toda documentação, listada neste Edital, conforme o Anexo I;

## 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.2 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal, pois este responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;
- 2.3 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021
  - I. **Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 2.4 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o interessado deverá protocolar a documentação no setor de filantropia do UNASP
- 2.5 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº CPF de todos do grupo familiar;
- 2.6 A entrega dos documentos poderá ser feita por qualquer pessoa maior de 18 anos, desde que os documentos não apresentem divergência com o exigido por este Edital. Havendo necessidade de retorno no atendimento, a entrega dos documentos (protocolo) só poderá ser realizada pelo representante legal.
- 2.7 Por conta das regras de restrição das autoridades públicas quanto ao atendimento presencial dos candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, o Unasp se reserva ao direito de proceder entrega de documentos pelo sistema de drive-tru, por envelope numerado. Se não houver restrição por norma governamental, o atendimento será presencial;
- 2.8 No protocolo deverão ser entregues cópias legíveis de todos os documentos bem como apresentados os originais para autenticação, caso tenham sido autenticados em cartório. Em caso de entrega das declarações previstas neste edital, deverão vir com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por autenticidade presencialmente junto ao departamento de filantropia, conforme consta no RG , juntamente com o Formulário de Bolsas preenchido sem rasuras , conforme descritos neste edital;

- 2.9 É prerrogativa do UNASP não receber o Formulário de Bolsas se não estiver acompanhado da documentação completa, oportunidade em que será devolvido ao candidato para complementação e posterior reapresentação dentro do prazo estipulado deste edital, salvo substituição de documento quando solicitado e no prazo determinado pelo Unasp;
- 2.10 A solicitação do pedido de renovação de bolsa não garante a disponibilidade da bolsa e vaga no curso pretendido;
- 2.11 O processo de seleção de bolsas envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato à bolsa de estudos deve consentir com o tratamento de dados e concordar com a política de proteção de dados do Instituto, bem como ser informado de que o Instituto promove medidas de proteção compatíveis com a lei n. 13.709/2018.
- 2.12 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo que não realizarem a matrícula/reserva de vaga, dentro do prazo estabelecido neste Edital, perdem o benefício da Bolsa para o ano letivo de 2021, sendo que a vaga de bolsista será repassada ao próximo candidato da lista de espera ( 2ª chamada );
- 2.13 Terão prioridade nas vagas a bolsa de estudo, no período designado neste edital, os candidatos oriundos de famílias de baixa renda, inscritos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CádÚnico, que se enquadrarem no perfil socioeconômico e na renda bruta familiar mensal per capita, base para se aferir o direito de bolsa integral ou parcial, conforme exigido pela Lei nº 12.101/2009. Fora do período referido os candidatos inscritos no CádÚnico concorrerão em condição igual aos demais candidatos;
- 2.14 Considerando a disponibilidade financeira da Instituição e a legislação aplicável, os candidatos com perfil socioeconômicos dentro das exigências legais, que não forem contemplados com a bolsa de estudo na 1ª chamada, poderão compor uma lista de espera ( vagas remanescentes ), podendo, ser beneficiados no decorrer do ano letivo de 2021, priorizando a menor renda per capita, de acordo com a classificação;
- 2.15 Os candidatos novos, poderão passar por uma avaliação Psicopedagógica que consiste na observação e análise a partir de critérios desenvolvimentos, nas dimensões comunicativa, socioafetivas e cognitiva; e Entrevista Pedagógica para ingresso na Instituição, a fim de verificar se o candidato apresenta rendimento mínimo para o acompanhamento da turma requerida para a bolsa, para tanto, poderá ser feito agendamento prévio pela responsável do candidato a bolsa de estudo.

### 3 DO PRAZO

- 3.1 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS
Publicação do <b>Edital</b> no site e na unidade educacional.	<b>10/06/2021</b>
Entrega de documentos	<b>11/06/2021 a 24/06/2021</b>
Candidatos inscritos no CADÚNICO	<b>11/06/2021 a 12/06/2021</b>

**INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO****CNPJ/MF 43.586.056/0008-59**Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita  
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187

<b>Análise do Perfil Socioeconômico</b> (Documentos e/ou entrevista e/ou visita domiciliar pelo(a) Assistente Social – se necessário)	<b>25/06/2021 a 30/06/2021</b>  As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.
Reunião da <b>Comissão Interna de Bolsa de Estudo</b> , para o Resultado do Processo Seletivo	<b>01/07/2021</b>
<b>Resultado do Processo Seletivo</b>	<b>03/07/2021</b>
<b>Matrícula</b> dos candidatos selecionados e assinatura do <b>Termo de Concessão de Bolsa</b> e o <b>Contrato de Prestação de Serviços Educacionais</b> .  <b>Local:</b> Na unidade educacional selecionada <b>Horário de Atendimento:</b> De segunda a sexta – Das 7h às 18h Às sextas-feiras – Das 7h às 17h	<b>A partir de 03/07/2021</b>

- 3.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma acima, bem como a falta de algum documento, convencionado neste Edital, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado na unidade educacional;
- 3.3 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo, quando solicitado pela entidade, na data por esta determinada;
- 3.4 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.

#### 4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Os percentuais e a quantidade de vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo, serão definidos pela Instituição, mediante disponibilidade nas séries/anos, sendo condicionada ao número de alunos pagantes conforme a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.
- 4.2 A concessão de bolsas para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas na série/ano e turno pretendido de acordo com o anexo II EDITAL DE VAGAS 2021.

#### 5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A análise, para a possível concessão de bolsa de estudo, é processada a partir da aferição do perfil socioeconômico, através do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada do candidato e seu grupo familiar, realizada por profissional do Serviço Social (Assistente Social), podendo ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou outros meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato;
- 5.2 O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise a média mensal dos 4 (quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo, para rendimento fixos; e no caso de rendimentos variáveis, provenientes de comissões e/ou

horas extras, será considerado até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Poderão ser excluídos do cálculo da renda bruta, os valores descritos no art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017;

- 5.3 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

## 6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O perfil socioeconômico do candidato será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar uma entrevista e/ou realizar uma visita domiciliar;
- 6.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o representante legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo;
- 6.3 Poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o processo seletivo e ou durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico;

## 7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas de estudos, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada;
- 7.2 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2021 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), além disso não engloba as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;
- 7.3 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas;
- 7.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar;
- 7.5 Para a concessão de Bolsas de Estudo, os candidatos serão classificados considerando o enquadramento na renda bruta familiar mensal per capita e pelos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o disposto no art.33 de Decreto 8.242/2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009 e parágrafo único, art. 10 Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.
- a) **Inscritos em programa do Governo:** inscrito no CadÚnico, desde que enquadrado no perfil socioeconômico exigido por Lei; (ITEM 3.1)
  - b) **Menor renda bruta familiar mensal per capita;**
  - c) **Perfil Socioeconômico;**
  - d) **Proximidade da residência;**

**e) Disponibilidade da bolsa por série e turno.**

- 7.6 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa de estudo foi concedida;
- 7.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.
- 7.8 A quantidade de bolsas disponíveis será distribuída na proporção de 1/3 ( um terço) para alunos veteranos que não possuem bolsa estudantil e 2/3 (dois terços) para alunos novos ingressantes. Sempre observando a disponibilidade e distribuição de turma e turno.
- 7.9 Os candidatos pré-selecionados para a entrega de documentos seguindo a ordem de classificação da menor renda e disponibilidade de vagas no curso e turno pretendido, não terão garantido a bolsa de estudo, certo de que a oferta da bolsa dependerá da entrega da documentação e a análise deles.

**8 DO RESULTADO**

- 8.1 O resultado do Processo de Seletivo, para o ano letivo de 2021, será disponibilizado através do e-mail do responsável legal do candidato.
- 8.2 Não haverá reavaliação dos resultados.

**9 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA**

- 9.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2021, o responsável legal do candidato selecionado, deverá comparecer a secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consoante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 3, deste Edital;
- 9.2 A não efetivação da matrícula do estudante, pelo responsável legal, cancela o processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo;
- 9.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo ~~no portal e-Bolsa;~~
- 9.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar, naquilo que lhes disser respeito.

**10 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

- 10.1 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo;
- 10.2 Os candidatos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários mínimos nacionais serão desclassificados;

- 10.3** A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2021, de modo individual, pessoal e intransferível;
- 11.2** Não haverá compensação, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída;
- 11.3** A documentação apresentada integra o processo de análise para fins de concessão do benefício à bolsa de estudo e deverá ficar sob a tutela da Instituição, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma;
- 11.4** Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada;
- 11.5** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado;
- 11.6** O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional do UNASP, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante;
- 11.7** O responsável legal poderá ter acesso ao Edital, ao cadastro socioeconômico e a documentação necessária através do site **[www.unasp.br/sp/bolsas/](http://www.unasp.br/sp/bolsas/)**
- 11.8** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo e/ou da unidade educacional;
- 11.9** O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição;
- 11.10** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site **[www.unasp.br/sp/bolsas/](http://www.unasp.br/sp/bolsas/)** e nos murais do prédio do ensino superior na unidade educacional.
- 11.11** A inscrição do candidato no Processo Seletivo, não garante por si só a concessão da Bolsa de Estudo, conseqüentemente, a mantida não poderá responsabilizar-se em decorrência do período do Processo Seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado. Desse modo, recomenda-se ao responsável legal do candidato bolsista novo, a reserva de vaga na rede pública.

**INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**

**CNPJ/MF 43.586.056/0008-59**

Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita  
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187

**UNASP**

São Paulo, 09 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo', written over a faint grid background.

Pró- Reitor Administrativo Associado  
Instituto Adventista de Ensino  
UNASP CAMPUS SÃO PAULO